



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação
de Imóvel ao Distrito Federal nº 033/2013,
nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.135/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Locatário, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº. 718.316.491-87, RG nº. 112723544-6 ME, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 244.824 SSPDF e do CPF nº 102.520.881-15, residente e domiciliado na QE 15, Conjunto V, Casa 46 – Guará II - Brasília - DF, CEP: 71.050-221, doravante denominado Locador, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 33/2013 por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 06/09/2016 a 06/09/2017. O contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel situado na QNM 03, Conjunto P, Lote 08- Ceilândia Sul, para acomodar o Conselho Tutelar e a Unidade de Atendimento em Meio Aberto -UAMA da Ceilândia Sul, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, consoante específica o Projeto Básico de fls.18/25, bem como de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.381,21 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), perfazendo a importância de R\$ **88.574,52 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** anual, sendo R\$ 7.000,00 (sete mil reais), refere-se ao valor inicial da locação e R\$ 381,21 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) concerne ao reajuste do valor contratado, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente da lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012
- III – Natureza da Despesa: 339036
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE000110 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 06 de setembro de 2016 a 06 de setembro de 2017.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quinta – Da Rescisão

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel que abrigue o Conselho Tutelar e a Unidade de Atendimento em Meio Aberto -UAMA da Ceilândia Sul.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 – Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Pelo Distrito Federal:

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

CLAYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA

Proprietário

Testemunha 1:

Mat.: 2211564

Testemunha 2:

Mat.: 2323702